



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA-EXECUTIVA

PROCESSO Nº 71000.049300/2024-11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.

A UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, por intermédio da SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, com sede no Bloco “A”, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, inscrita sob o nº CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, neste ato representada por sua Subsecretária de Assuntos Administrativos, a senhora **ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**, nomeada pela Portaria SE/MDS nº 1.598, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2023, portadora da matrícula SIAPE [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.701.716/0036-86, sediada na Avenida Contorno nº 3.455, Bairro Paulo Camilo, Betim/MG, CEP 32.669-900, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Procurador, o senhor **DIEGO NUNES MELLO**, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.066208/2021-72** e **71000.049300/2024-11** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 15/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 20/2023, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00273/2023/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição, **destinada aos Povos Yanomami**, de veículo tipo utilitário -caminhonete com vistas ao transporte de equipe de profissionais que executam as ações concernentes às missões institucionais da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS nos Municípios, Estados e no Distrito Federal, provendo a Rede de Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social, dos meios necessários à ampliação da mobilidade, acessibilidade e transporte de idosos, pessoas com deficiência e demais usuários do SUAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Veículo utilitário para cargas, tipo caminhonete, acima de 1 tonelada, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo picape; cabine dupla; capacidade para 5 ocupantes; 4 portas; capacidade de carga mínima de 1000 kg, direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos; travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; motor de, no mínimo, 140 CV, combustível diesel; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo as revisões obrigatórias durante o período da garantia, assistência técnica em todas as capitais da Federação e no Distrito Federal e Padronização visual com identificação do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS	Unidade	11	R\$ 195.975,00	R\$ 2.155.725,00

TOTAL

R\$ 2.155.725,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.155.725,00 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 08.244.5131.219G.6500

Fonte: 3000

Programa de Trabalho: 247548

Elemento de Despesa: 449052

PI: 0219G110YAN

SB: 52

Nota de Empenho: 2024NE000368

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

- 13.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
 - 13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

- 16.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.
- 16.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.
- 16.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

- 17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

- 18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
- E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate
à Fome
CONTRATANTE

DIEGO NUNES MELLO
Fca Fiat Chrysler Automoveis Brasil Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: **Angélica Aguiar Costa**Nome: **Raquel da Silva Trombini**

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO NUNES MELLO, Usuário Externo**, em 25/07/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Aguiar Costa, Testemunha**, em 26/07/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Sidia Benigno Silva Felipe, Subsecretário(a)**, em 26/07/2024, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Silva Trombini, Testemunha**, em 30/07/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao> , informando o código verificador

Terceira Aliança, S/N, Mirandópolis/SP, CEP 16.800-000, neste ato representada pela sua Presidente, senhora Silvani de Santana Santos, brasileira, casada, portador(a) da Carteira de Identidade nº 50.***.320-*-SSP/SP e do CPF nº ***.120.078-**, conforme as condições estabelecidas no edital de credenciamento 324/2024 e em seus anexos, o qual a credenciada declara conhecer e acatar.

JOSÉ TREVISOL
Superintendente Substituto

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2024

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei n.º 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei n.º 7.231, de 23 de outubro de 1984, revigorado pelo Decreto Legislativo n.º 02, de 29 de março de 1989, CNPJ nº.00.375.972/0001-60, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, neste ato representado pela sua Superintendente Regional em São Paulo, a senhora Sabrina Diniz Bittencourt Nepomuceno, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade 11.****.659-DICRJ e do CPF nº ***.299.707-**, CREDÊNCIA, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 11.586/2023, a entidade representativa dos beneficiários do programa nacional de reforma agrária Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Camilo Vitória, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.172.866/0001-04, com sede na Rodovia SP 2, KM 14. S/N, Zona Rural - Presidente Venceslau/SP - CEP 19.400-000, neste ato representada pela sua Presidente, senhora Lucineide Lourdes da Silva Coelho, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade 11.***.931-SSP/SP e do CPF nº ***.705.338-**, conforme as condições estabelecidas no edital de credenciamento 324/2024 e em seus anexos, o qual a credenciada declara conhecer e acatar.

JOSÉ TREVISOL
Superintendente Substituto

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 21446.000246/2024-06, Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2024. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CNPJ: 26.461.699/0137-54. Contratada: Luis Bras Serviços Mecânicos Ltda. CNPJ: 41.447.515/0001-11. Objeto: Acréscimo no valor do Contrato Administrativo nº 10/2024. O valor total do acréscimo é de R\$ 1.728,60 (um mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), representando um percentual de 15,74% no valor total da contratação. Fundamento Legal: Art. 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC. Dotação Orçamentária : Notas de Empenho nºs 2024NE000047 e 2024NE000048. Data de assinatura: 30/07/2024. Assinam pela Contratante: Aguiinaldo Moraes Dias - Superintendente Regional e Edmar Almeida da Costa - Gerente de Finanças e Administração. Assina pela Contratada: Luis Bras Ferreira Borges - Proprietário.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 21445.001534/2021-37. 2º Termo Aditivo do Contrato nº 0005/2023. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CNPJ: 26.461.699/0119-72. Contratada: COLABORE - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA. CNPJ: 11.499.545/0001-00. Objeto: Prorrogação contratual para prestação de serviços de vigilância armada patrimonial diurna e noturna na Unidade Armazenadora da Conab em Passa Quatro/MG. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico SUREG/MG nº 001/2022. Lei n.º 10.520/2002. Da prorrogação contratual: Art. 488 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. Da repactuação contratual: Art. 501 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. PTRES: 2229503. FONTE: 1000A002SE. Natureza da Despesa: 339093. Vigência: 22/07/2024 a 22/07/2025. Data da Assinatura: 19/07/2024. Assinam pela CONAB o Superintendente Regional, Luiz Eduardo Marques Dumont e o Gerente de Finanças e Administração, Osvaldo Teixeira de Souza Filho. Pela Contratada assina o seu Representante legal - Breno Gomes Nicolau.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 90002/2024

Sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico em epígrafe a empresa LOC SOLUTION - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE GRAOS LTDA, pelo valor global de R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais), resultado este homologado pela autoridade competente.

QUIMBERLY RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

(SIDE - 30/07/2024) 135100-22211-2024NE999999

COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 4/2024

Processo nº 096/2023. Objeto: Concessão Remunerada de Uso de área do Edifício EDSÉD IX, para realização de eventos gastronômicos de Festivais da CEAGESP, bem como o uso do espaço para restaurante, além de atividades lúdicas e educativas sobre a preparação de alimentos, incluindo workshops, conforme especificações descritas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. No dia 26/07/2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, Sr. JAMIL YATIM, acerca do Processo 096/2023, Procedimento Licitatório Eletrônico nº 04/2024, adjudica e homologa o objeto do certame para a empresa GSF GASTRONOMIA LTDA - CNPJ 39.396.864/0001-00, com a maior oferta mensal de R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais), sendo este superior ao estimado pela CEAGESP, no valor mínimo mensal de R\$ 26.819,96 (vinte e seis mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

MARIA VALDIRENE R. DA SILVA CARLOS
Presidente da Comissão Julgadora

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

Processo: nº 050/2023. Objeto: Contratação de Serviços de Engenharia - Sistema de Hidrantes com tubulação aparente no Armazém Graneleiro de Avaré (AGAVA), conforme quantidade e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Edital: a partir de 31/07/2024 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 - EDSÉD III - SELIC - Vila Leopoldina - São Paulo/SP ou <https://www.ceagesp.gov.br>. Entrega das Propostas: a partir de 31/07/2024 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Visita: até 14/08/2024. Abertura das Propostas: 16/08/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras.

GERSON ULISSES DE MORAES JUNIOR
Pregoeiro

AVISO DE PENALIDADE

Processo nº 102/2023

A Diretora Administrativa e Financeira da CEAGESP decidiu pela aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a CEAGESP, pelo período de 2 (dois) anos, nos termos do item 7., subitem 7.6.1.5.1., do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023 - Processo nº 102/2023 - P-I, à COMERCIAL AGROPÉCUARIA SCARPARO LTDA, CNPJ Nº 56.780.901/0001-06, após oferta de efetivo contraditório e ampla defesa.

São Paulo, 22 de julho de 2024.
MYLENE BENJAMIN GIOMETTI GAMBALÉ

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2024 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.049300/2024-11.
Pregão Nº 20/2023. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
Contratado: 16.701.716/0036-86 - FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.. Objeto: Aquisição, destinada aos povos Yanomami, de veículo tipo utilitário -caminhonete com vistas ao transporte de equipe de profissionais que executam as ações concernentes às missões institucionais da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS nos Municípios, Estados e no Distrito Federal, provendo a Rede de Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social, dos meios necessários à ampliação da mobilidade, acessibilidade e transporte de idosos, pessoas com deficiência e demais usuários do SUAS.
Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 26/07/2024 a 26/07/2025. Valor Total: R\$ 2.155.725,00. Data de Assinatura: 26/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 30/07/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 550005

Número do Contrato: 24/2023.
Nº Processo: 71000.051555/2021-09.
Pregão. Nº 10/2023. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Contratado: 23.518.065/0001-29 - XP ON CONSULTORIA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 24/2023, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/08/2024 a 02/08/2025, nos termos do art. 57, IV, da Lei n.º 8.666, de 1993. Vigência: 03/08/2024 a 02/08/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 34.860,96. Data de Assinatura: 29/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 29/07/2024).

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000001/2024 ao Instrumento código 956085. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, Unidade Gestora: 550008. Conveniente: ESTADO DO CEARA, CNPJ nº 07954480000179. Solicitação de inclusão de contrapartida do Estado ao Convênio nº 956085/2024 - TransfereGov., no valor de R\$ 197.319,62 (cento e noventa e sete mil e trezentos e dezenove reais e sessenta e dois cent. Valor Total: R\$ 197.319,62, Valor de Contrapartida: R\$ 197.319,62, Vigência: 23/05/2024 a 23/05/2026. Data de Assinatura: 23/05/2024. Signatários: Concedente: LILIAN DOS SANTOS RAHAL, CPF nº ***.363.848-**, Conveniente: ELMANO DE FREITAS DA COSTA, CPF nº ***.748.543-**.

Ministério do Desenvolvimento,
Indústria, Comércio e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 2/2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando as reiteradas e frustradas tentativas de notificar via correios - AR, as empresas abaixo indicadas, faz saber a todos os interessados que a finalidade deste Edital é NOTIFICAR essas Empresas e os representantes legais destas empresas atuadas pelo IPEM-SP, e que se encontram com o endereço incerto, para que, em observância ao inciso IV, do artigo 5º da Constituição Federal no prazo de dez dias, a contar da publicação deste edital, tomem conhecimento da decisão e apresentem RECURSO, endereçado ao Sr. Superintendente do IPEM-SP, no endereço eletrônico protocolo@ipem.sp.gov.br. Decorrido o prazo sem apresentação do Recurso, o processo administrativo será analisado e julgado á revelia do atuado nos termos da Lei nº 9933/99. Informações pelos telefones (11) 3581-2195 ou pelo e-mail atendimentojuridico@ipem.sp.gov.br

EMPRESA NOTIFICADA DE DECISÃO	CNPJ/CPF	Nº PROCESSO/ANO
VJ BUENO TRANSPORTES - EIRELI-EPP	05.483.046/0001-22	3778/2017
ERIBERTO LUIS FERRARI	973.978.XXX-49	17129/2017
M A MARTINELLI & CIA LTDA	75.297.333/0001-23	14904/2011
DELEKA CONFECCÖES LTDA - ME	00.295.977/0001-83	17289/2012
CARDOSO E AZEVEDO LTDA - ME	17.372.604/0001-61	10283/2017
ARROZ DOLAR LTDA	21.312.665/0001-00	3681/2018
THIAGO DUARTE INEZ	089.359.XXX-43	25797/2017
IZABEL CASSERLEY MARTINS-EPP	08.584.022/0001-58	3176/2017
TRANSPORTADORA BASILIO LTDA - ME	01.930.014/0001-77	7060/2016
JOAO BRITO DA SILVA	366.335.XXX-00	3847/2018
FLOREST INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA	07.298.033/0001-09	4658/2013
GOGOLA ALIMENTOS LTDA - ME	17.930.853/0001-25	23051/2016
M.S.W TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - ME	11.232.385/0001-39	8740/2017
M & C CONFECÇAO DE ROUPAS LTDA - ME	09.663.252/0001-75	15978/2016
RENATO XAVIER COSTA & CIA LTDA	07.691.988/0001-21	23222/2010
TRANSPORTADORA NAKAMURA LTDA	36.903.029/0001-20	22347/2016
CEREALISTA GRÃO DO SUL LTDA	07.107.995/0001-33	23847/2017
PANEMA COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA	61.087.482/0004-04	692/2016
CRISTIANE OLEGARIO COELHO ARMARINHO ME	14.477.591/0002-88	11377/2017
MARCIO DE LIMA	036.506.XXX-03	23365/2017
F A TRANSPORTES LTDA ME	16.799.065/0001-89	21171/2017
OU CONFECCÖES LTDA	09.398.465/0001-17	11386/2017
DECORAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO	80.968.91/00001-00	21433/2017

